



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0901/2023-IN/SEMAP**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023-IN/SEMAP**

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os serviços similares realizados por outros proponentes em outros órgãos públicos, comprovando a razoabilidade do valor cobrado para a Prefeitura Municipal de Rurópolis, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

Assim, considerando que o valor mensal pactuado com a empresa **JEAN SÁVIO COSTA SENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº 45.322.539/0001-03, perfaz **R\$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)** mensais, totalizando **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**, observa-se esta, dentro do valor de mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **JEAN SÁVIO COSTA SENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 45.322.539/0001-03, com sede na Rua Triunvirato, nº 192 Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66.020-635, no valor de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**, levando-se em consideração as justificativas expostas, conforme documentos acostados aos autos deste processo, por um período de 12(doze) meses, sendo **R\$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)**.

Rurópolis/PA, 16 de janeiro de 2023.

  
**CEZAR CAETANO DA SILVA**  
Presidente da CPL  
PORTARIA 157/2022